



**LEI N° 1.873.
DE 22 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências...

O Executivo Municipal **MARIA FERNANDES VILAR RAGLIO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 42, Inciso III, da LOM.....,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02018 – EXECUTIVO / DEPTº. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

293-0	20.605.018.2.020	Investimento na Agricultura e Agropecuárias	
	20	Agricultura	
	605	Abastecimento	
	018	Fomento as Atividades Agrícolas e Agropecuárias	
	2.020	Manutenção na Agricultura e abastecimento	
	339030.00	Material de Consumo.....	R\$.20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio do Sistema Integrado dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Orientação dos Agronegócios (Processo:SAA 7.187/2013), firmado junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e conforme o Artigo 43, Parágrafo 1º, Item II, Lei Federal nº.4.320/64..

Artigo 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto nesta Lei ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 1.790, de 20 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, bem como da Lei Municipal nº 1.783, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 1.821, de 27 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Américo de Campos para o exercício financeiro de 2014.

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP

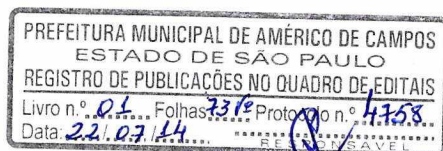
www.americodecampos.sp.gov.br



Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
22 de Julho de 2014.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal



Registrada no livro de Leis e em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA
Contador